



ORIENTAÇÕES emergenciais



Planejamento, triagem e organização
pré-embarque de doações de medicamentos

Planejamento, triagem e organização pré-embarque de doações de medicamentos

VERSÃO 0.0 - DATA 20/5/2024

ORIENTAÇÕES GERAIS	
<p>Qual o objetivo?</p>	<p>O objetivo deste documento é contribuir para garantir que somente medicamentos adequados, que tenham real necessidade de uso, cheguem nos locais de destino nas quantidades requeridas e de forma oportuna, evitar o desperdício de recursos e sobretudo facilitar o trabalho das equipes locais, já sobrecarregadas. Para tanto, propõe-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar o adequado planejamento e a preparação das doações de medicamentos de instituições, entidades e empresas, em caráter emergencial, ao Rio Grande do Sul (RS). • Orientar as equipes nos pontos de recebimento de doações quanto aos procedimentos de triagem, acondicionamento e transporte de medicamentos, previamente ao envio ao RS (pré-embarque).
<p>Como começar?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Compor uma equipe que conte com pelo menos um(a) farmacêutico(a) para a coordenação e gestão do planejamento e preparação de doações de medicamentos e outros produtos para a saúde, com vistas a manter a qualidade, eficácia e segurança dos produtos doados. • Antes de doar, verificar se os medicamentos a serem doados constam das listas oficiais do Ministério da Saúde, Estado ou municípios (consulte as listas apresentadas a seguir). • Comunicar-se com os receptores para verificar quais são as necessidades prioritárias do local de destino. • Destinar um local para o recebimento, triagem e processamento (acondicionamento, identificação, etc.) das doações e segregação de medicamentos para o descarte. • Desencorajar doações de pessoas físicas, de amostras-grátis e medicamentos que não estejam de acordo com as listas oficiais ou sejam impróprios para utilização.
<p>Quais as tarefas?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificar-se que a doação contenha somente medicamentos adequados e que tenham real necessidade de uso nos locais de destino. • Verificar o prazo de validade (de pelo menos 4 meses e no mínimo 1 mês para medicamentos críticos para a vida) e integridade da embalagem e do medicamento. • Segregar medicamentos não apropriados e realizar descarte de medicamentos manipulados, vencidos e não íntegros. Peça apoio do farmacêutico ou da vigilância sanitária local sobre a melhor forma de descarte. • Separar, embalar e identificar corretamente os medicamentos para envio, preferencialmente em embalagem impermeável. • Atenção para identificar claramente as embalagens dos medicamentos que requerem condições especiais de armazenamento e transporte - tais como cadeia de frio-, e garantir as condições adequadas do envio até o recebimento no local de destino. • Elaborar uma lista com identificação, pelo nome genérico com a apresentação, dose, lote e fabricante, data de validade e quantidade, conforme modelo anexo.
<p>Como avaliar esta etapa?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação da doação à necessidade • Recebimento oportuno das doações • Medicamentos descartados

OBJETIVO

Fornecer orientações para potenciais doadores e equipes de processamento ou organização de doações em todos os pontos de triagem de medicamentos no pré-embarque, antes do envio ao Rio Grande do Sul.

ABRANGÊNCIA

Esta diretriz aborda as orientações aos doadores e condições operacionais mínimas de triagem e organização dos medicamentos provenientes de doação, bem como o envio pós-classificação e a segregação e envio posterior para descarte correto de medicamentos impróprios para utilização.

PRINCÍPIOS DE BOAS PRÁTICAS DE DOAÇÕES

As doações devem seguir as boas práticas de doações de medicamentos e devem estar em acordo com a legislação e atos normativos da Anvisa e autoridades competentes.

As diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a doação de medicamentos baseiam-se em quatro princípios fundamentais que constituem a base das boas práticas de doação de medicamentos [1]:

1. As doações de medicamentos devem beneficiar, ao máximo possível, o destinatário. Todas as doações devem ser baseadas em uma necessidade expressa. É importante assegurar que as doações respondam às necessidades locais.
2. As doações devem ser feitas com o devido respeito pelos desejos e pela autoridade do destinatário e em conformidade com as políticas governamentais e os arranjos administrativos do destinatário.
3. Deve haver coordenação e colaboração eficazes entre o doador e o destinatário, com todas as doações feitas, de acordo com um plano formulado por ambas as partes. As doações não solicitadas de medicamentos devem ser desencorajadas.
4. Se a qualidade de um item for inaceitável no local do doador, também será inaceitável como doação.

PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DE DOAÇÕES

O adequado planejamento, preparação e triagem de doações previamente ao envio ao seu destino tem como objetivo garantir que somente medicamentos adequados, que tenham real necessidade de uso, cheguem nos locais de destino nas quantidades requeridas e de forma oportuna. Assim, evita-se o desperdício de recursos e sobretudo facilita-se o trabalho das equipes locais, já sobrecarregadas.

Os principais pontos a serem observados estão destacados no Quadro 1 e são detalhados ao longo do documento.

Quadro 1. Pontos chaves a serem observados na preparação de doações de medicamentos e outros insumos de saúde.

- É imprescindível determinar, **antes do envio**, quais os medicamentos e outros insumos de saúde a serem doados de forma a atender as necessidades, em quantidades apropriadas aos locais onde são necessários, conforme definido pelo receptor.
- É essencial a **coordenação e comunicação** entre doador e receptor. O potencial doador deve estabelecer contato com o local para onde a doação será destinada. Os medicamentos doados se fundamentam em uma avaliação das **necessidades reais e da vontade expressa pelos receptores**.
- Os medicamentos e outros insumos devem ser **adequados**. Antes de doar, verifique se o medicamento consta na lista de medicamentos essenciais do estado e/ou dos municípios afetados. Pode ainda ser um item demandado especialmente por fazer parte do kit de medicamentos e insumos estratégicos para a assistência farmacêutica (Portaria GM/MS Nº 874/2021) ou de protocolos específicos relacionados à resposta adotados no Rio Grande do Sul.
- Os medicamentos devem estar com o registro válido, dentro do prazo de validade especificado pelo receptor e **cumprir com os requisitos sanitários vigentes no país. Os doadores devem garantir o cumprimento das boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição** ao longo de todo processo, de forma a garantir a sua qualidade, segurança e eficácia até a sua chegada ao usuário.
- **Correta identificação**: os medicamentos devem ser listados pelo nome genérico do medicamento (da substância ativa) com a apresentação, dose, fabricante, número do lote, validade e quantidade. As cargas devem ser, na medida do possível, identificadas e acompanhadas da lista do que está sendo doado e a destinação, com o contato do receptor. Nos casos em que a doação seja de pessoa jurídica deve vir acompanhada de nota fiscal.
- O envio deve ser **oportuno**: uma vez definida a lista com os medicamentos e quantidades necessárias, deve haver uma comunicação efetiva com o receptor de forma a possibilitar o planejamento do recebimento e distribuição aos locais de destino. Desta forma, pode ser evitado o desperdício e a sobrecarga de trabalho para a triagem e descarte de medicamentos desnecessários ou impróprios, pela equipe local.
- Recomenda-se que haja **farmacêuticos**, sejam responsáveis ou voluntários, no processo de planejamento, triagem e organização pré-embarque, de forma a contribuir para que sejam seguidas as boas práticas, a legislação e as regulamentações vigentes.
- Recomenda-se que sejam priorizadas doações institucionais e sejam desencorajadas doações por pessoas físicas ou de amostras-grátis.

Fonte. adaptado de WHO, 2011; FSF, 2023; Miranda et.al., 2014; FDA, s/d.

As doações individuais e internacionais de medicamentos, bem como as demais etapas relacionadas a triagem, recebimento, distribuição, armazenamento e dispensação das doações serão abordadas em outros documentos de orientação. Quando disponíveis, os documentos orientativos estarão disponíveis em: <https://site.cff.org.br/publicacoes>

CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PRÉ-EMBARQUE DE DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADOS:

- Máscara para pó
- Luvas de procedimento (látex ou antialérgicas)
- Jaleco ou guarda-pó

PARA TRIAGEM DAS DOAÇÕES:

- Sacos plásticos sem uso anterior (saco de lixo é uma opção)
- Caneta esferográfica e etiqueta autoadesiva, ou, na ausência, marcador indelével e papel
- Fita crepe
- Lanterna com pilhas

(Miranda et. al, 2011)

O QUE PRECISA SER OBSERVADO ANTES DE REALIZAR A DOAÇÃO?

Antes de realizar a doação ou o envio, certifique-se de o medicamento a ser doado possui registro na Anvisa e realize uma verificação da compatibilidade dos itens que pretendem ser doados com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), Relação Estadual e Relação Municipal de Medicamentos (Remume) e listas específicas (Ex.: Portaria GM/MS nº 874/2021, suas atualizações), entre outras que sejam estabelecidas pelas autoridades.

Para consultar se o medicamento a ser doado encontra-se padronizado em uma das listas oficiais, consulte os documentos no Quadro 2.

Quadro 2. Onde encontrar as listas de medicamentos a serem doados.

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (2022)



bit.ly/Rename2022

MEDICAMENTOS E TERAPIAS NUTRICIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA SES/RS (15/03/2024)



bit.ly/MedicaRS

KIT DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PORTARIA GM/MS Nº 874/2021)



bit.ly/KitMedMS

É fundamental que os medicamentos a serem doados tenham registro na Anvisa e que sejam observadas as condições e as boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, além das medidas necessárias para facilitar o fluxo rápido e oportuno sem comprometer a qualidade, segurança e eficácia. Os atos normativos relacionados podem ser consultados aqui: [Biblioteca de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos](#).

Sugestão de lista de medicamentos críticos para a vida podem ser consultados (*EM BREVE*)

COMUNICAÇÃO COM O(S) RECEPTOR(ES)

A comunicação prévia entre potenciais doadores e receptores, antes do envio, é fundamental para garantir que os medicamentos sejam adequados, atendam as necessidades e sejam enviados aos locais onde são necessários, conforme expresso pelo receptor.

Ao identificar os itens que potencialmente possam doar, o doador deve entrar em contato com um dos pontos focais abaixo para certificar-se que os medicamentos são adequados e necessários. O coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal/Estadual pode ser consultado, além de consultores do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) e Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass), ou a Assistência Farmacêutica de Porto Alegre, que forneceram mecanismos de comunicação para que os doadores façam contato prévio e as necessidades dos municípios sejam informadas.

Ação Solidária também está ocorrendo na Faculdade de Farmácia do RS (UFRGS), no Conselho de Medicina do RS (CREMERS), na Associação Médica do RS (AMRIGS), no Sindicato Médico do RS (SIMERS), entre outras. Todos também podem ser contatados.

Verifique quais são os itens em desabastecimento ou com disponibilidade crítica que precisam ter o seu envio priorizado. Desta forma, deve ser acordada a lista de medicamentos a serem doados, definida a forma de envio, qual(is) o(s) local(is) de destino e estimativa de chegada.

Esta comunicação é fundamental para que sejam realizadas adequadamente as etapas de planejamento do recebimento e distribuição dos medicamentos. A comunicação também deve ser realizada com as autoridades aeroportuárias para que os medicamentos sejam acompanhados da documentação necessária, de forma que as autorizações necessárias e expedição do envio seja realizada de forma ágil.

Os pontos focais para comunicação são descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Pontos focais dos receptores de medicamentos

Para saber quais os medicamentos necessários no Estado, estabeleça contato com a Secretaria Estadual de Saúde em:

E-mail: doacoes-medicamentos@saude.rs.gov.br

WhatsApp: <https://bit.ly/3Qw4vmc>

Quadro 3. Pontos focais dos receptores de medicamentos

<p>Para saber quais os medicamentos necessários em Porto Alegre, estabeleça contato com:</p> <p>E-mail: afpoadoacao@gmail.com</p> <p>WhatsApp: https://bit.ly/doamedpoa</p>
<p>Para mais informações sobre o que doar para a Ação Solidária, na Faculdade de Farmácia UFRGS consulte: https://tamojuntors.com.br/</p> <p>E-mail: facfar@ufrgs.br</p>
<p>Para mais informações sobre o que doar para a Ação Solidária na Associação Médica do RS Site: www.amrigs.com.br</p> <p>E-mail: diretoria@amrigs.org.br</p> <p>Responsável: Ronald Milanez Greco</p> <p>WhatsApp: (51) 99703-9078</p>
<p>Para mais informações sobre o que doar para a Ação Solidária do Conselho de Medicina do RS Site: www.cremers.org.br</p> <p>Responsável: Rebecca Lemos ou Denise Schindwein</p> <p>WhatsApp: (51) 98946-2161</p>
<p>Para mais informações sobre o que doar para a Ação Solidária do Sindicato Médico do RS.</p> <p>Responsável: Vinícius Mello</p> <p>WhatsApp: (51) 99452-5522</p>
<p>As coordenações do Cosems/RS e do Conasems disponibilizaram os seguintes contatos:</p> <p>Cosems/RS: Caroline Bock Montagner (54) 8137-2230</p> <p>Conasems: Elton da Silva Chaves (61) 991076384</p>
<p>Caso necessite de orientação de um farmacêutico, por favor entre em contato com: TelessaúdeRS 0800 644 6543 ou ligue para (51) 3258-3200 ou envie WhatsApp para (51) 3308 5950</p>
<p>Prefeitura de Porto Alegre:</p> <p>WhatsApp: (51) 99127-2946</p>

ORIENTAÇÕES SOBRE PRAZO DE VALIDADE

O ideal é que o medicamento tenha um prazo de **validade de pelo menos 4 meses** após a data do envio. Medicamentos críticos, salva vidas, poderão ser aceitos com validade de **pelo menos 30 dias**, mediante consulta e concordância dos receptores

LIMITAÇÕES PARA DOAÇÕES

É importante que as doações sejam adequadas, isto é, atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos. Deve-se desestimular doações individuais de medicamentos, sobretudo aqueles que já tenham sido dispensados para um paciente. Medicamentos doados por indivíduos podem estar impróprios para a utilização [5].

A intenção das doações de medicamentos é nobre, porém, elas podem gerar desafios para quem as receber, caso não esteja adequada para a sua utilização, e podem gerar um volume de trabalho adicional para a triagem e organização em equipes já sobrecarregadas.

Com frequência, os itens doados não atendem às necessidades específicas do destinatário, chegam de forma desorganizada ou próximos da data de vencimento. Além disso, os rótulos podem ser de difícil compreensão ou estar em um idioma que não é familiar ao receptor [7].

Doações individuais devem ser previamente recebidas em pontos de coleta organizados com esta finalidade por instituições que possam realizar a triagem adequada visando a garantia da qualidade dos medicamentos e insumos e a sua devida destinação conforme as demais orientações quanto a sua expedição e recebimento no local de destino.

ORIENTAÇÕES PARA A TRIAGEM, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, ARMAZENAMENTO E EMBARQUE DOS MEDICAMENTOS DOADOS

a. Triagem e seleção

TRIAGEM: avaliar

- Data de validade
- Integridade física
- Identificação do princípio ativo
- Adequação à necessidade do local onde vai ser enviado o medicamento

Fonte: Miranda et al, 2011

A prioridade para o envio de medicamentos deve ser definida de acordo a necessidade e prazo de validade (medicamentos com prazo de validade curto devem seguir a ordem “primeiro que vence é o primeiro que sai”).

Cuidados especiais quanto a condições de armazenamento e cadeia de frio

Garantir que os medicamentos sejam mantidos em temperatura e umidade adequadas, garantindo a integridade da cadeia de frio, nos casos em que seja aplicável. Devem ser observadas as condições adequadas e evitar a exposição dos medicamentos à temperatura, calor e umidade excessivos.

O que NÃO deve ser enviado para doação

- Medicamentos expostos a calor excessivo ou altas temperaturas, considerar como produto para destinação ao descarte [4].
- Medicamentos manipulados, sem registro na Anvisa, vencidos ou suspeitos de fraude [2, 5].
- Medicamentos mal identificados (nome ilegível, em língua estrangeira, sem data de validade, sem dose ou concentração) [2, 5].
- Medicamentos com embalagem primária violada ou danificada (vazamentos, manchas, molhadas, blisters faltando comprimidos) [2, 5].
- Medicamentos com integridade física comprometida (manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente etc.) [2, 5].
- Amostras grátis, pois necessita de espaço para armazenamento maior, tendo em vista que as suas embalagens possuem poucas unidades, o que dificulta o processo de distribuição.



ATENÇÃO: Medicamentos **amostra grátis** devem ser vistos com especial cuidado porque, normalmente, as apresentações não são suficientes para o tratamento completo. Amostras devem cumprir com os mesmos requisitos das demais apresentações de medicamentos

Fonte: Miranda et al, 2011

b. Como agrupar os medicamentos para embarque

- Medicamentos sujeitos ao controle especial (Port. 344/1998) [5]
- Antimicrobianos (RDC 20/2011)
- Medicamentos isentos de prescrição (sem tarja) [5]
- Medicamentos prioritários para atendimento ambulatorial [10]
- Medicamentos prioritários à atenção hospitalar [10]
- Medicamentos que requerem refrigeração [4]
- Medicamentos de uso tópico [2]
- Demais medicamentos tarjados

c. Controle e identificação de medicamentos a serem enviados para o Rio Grande do Sul

Deve ser elaborada, se possível, uma lista com os medicamentos que estão sendo encaminhados, de forma que a carga contendo a doação seja acompanhada de uma cópia impressa.

Sugere-se que as unidades receptoras disponibilizem um formulário para preenchimento online dos itens que serão doados após a triagem prévia ter sido feita.

A lista deve conter o nome do medicamento descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação, a quantidade e origem da doação (instituição doadora).

O Departamento de Assistência Farmacêutica da **Secretaria Estadual da Saúde** do Rio Grande do Sul (SES/RS), disponibilizou instrumentos específicos para mensurar as necessidades de medicamentos e para as doações aos afetados.

A SES/RS recebe doações de organizações não governamentais (ONGs), laboratórios farmacêuticos, distribuidoras de medicamentos, hospitais e municípios. Os doadores devem especificar o medicamento, quantidade, apresentação, dose, lote e validade, além de identificar a instituição doadora, e enviar para doacoes-medicamentos@saude.rs.gov.br. No caso do doador ser um município a lista de medicamentos disponíveis deverá ser preenchida em [planilha modelo](#). A partir das necessidades identificadas no estado, a SES/RS avalia e autoriza as doações.



bit.ly/doaestado

As ações solidárias são o resultado de uma auto-organização de um grupo de farmacêuticos voluntários e profissionais da saúde da Faculdade de Farmácia da UFRGS, CRFRS, CREMERS, AMRIGS, SIMERS que visam distribuir e dispensar medicamentos doados, criteriosamente triados por profissionais e acadêmicos, para ajudar as pessoas afetadas pelas enchentes do Rio Grande do Sul, promovendo o uso racional de medicamentos (URM).

A Ação Solidária da Faculdade de Farmácia da UFRGS criou um modelo de documento para o registro dos medicamentos doados que serão enviados ao email de contato da Faculdade de Farmácia da UFRGS (Anexo A).

Segregação e descarte de medicamentos impróprios que não foram aprovados pela triagem

Importante: Caso haja, por equívoco, medicamentos inadequados ou impróprios entre os medicamentos a serem doados, estes devem ser segregados e não devem ser enviados ao Rio Grande do Sul.

1. Medicamentos inadequados ou desnecessários, mesmo que cumpram os requisitos sanitários mas não sejam necessários ou requeridos no Rio Grande do Sul, não deverão ser enviados e devem ser segregados para definição posterior da destinação.
2. Medicamentos impróprios para serem utilizados devem ser descartados.

O descarte deve ser feito por profissionais habilitados, conforme normativa vigente. A destinação final obrigatória é a incineração em locais específicos, sob a responsabilidade dos pontos de coleta [5].

Considerando o Decreto nº 10.388, de junho de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), deve-se descartar os medicamentos vencidos ou em desuso em farmácias que têm coletores nos pontos de coleta disponíveis [11].

Considerando as orientações da LOGMED, Sistema de Logística Reversa de Medicamentos Domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens, criado conforme o que está definido no Decreto nº 10.388/2020, esses medicamentos devem ser descartados e destinados aos pontos de coleta definidos no site <https://www.logmed.org.br/>.

O Programa Descarte Consciente promove a coleta de medicamentos vencidos ou em desuso em farmácias participantes, visando atender às exigências sanitárias e facilitar o descarte adequado desses produtos.

Consulte o site para encontrar o ponto de coleta mais próximo de você.

Disponível em: <https://www.descarteconsciente.com.br/pontos-de-coleta>

A medida que novos pontos de coleta forem implantados, incluiremos as mesmas nas próximas versões deste documento.

Procedimentos para destinação final

1ª etapa: Segregação – imediatamente, separar o medicamento inadequado dos demais e identificar como impróprio. Separar a embalagem secundária (caixa) e descartar com o lixo comum ou reciclável.

2ª etapa: Acondicionamento – embalar o material segregado em sacos (Ex.: de lixo). A RDC nº 222/2018 da Anvisa recomenda sacos para resíduos químicos.

3ª etapa: Identificação – Identificar “Medicamentos impróprios - para descarte”.

4ª etapa: Armazenamento temporário – local adequado para receber o material a ser descartado.

CONCLUSÃO

A implementação de orientações claras e eficazes para o planejamento, triagem, preparação e envio da doação e para a segregação de medicamentos inadequados ou desnecessários e o descarte de medicamentos impróprios é essencial para maximizar os benefícios dessas iniciativas, minimizando riscos e desperdícios.

A colaboração entre doadores e equipes de recebimento da doação é fundamental para o sucesso desses esforços.

Ao seguir estas orientações, podemos assegurar que as doações de medicamentos atendam efetivamente às necessidades das pessoas afetadas pelas enchentes, contribuindo para a melhoria da saúde pública no Rio Grande do Sul.



Medicamentos que estejam de acordo com os requisitos sanitários para o consumo, mas que não sejam necessários, não devem ser encaminhados, porque podem demandar local de armazenamento, gerar custo de transporte e, possivelmente, terem que ser descartados no local de recebimento.

REFERÊNCIAS

1. World Health Organization (WHO). **Guidelines for medicine donations, revised 2010**. Geneva: WHO, 2011. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241501989>. Acesso em: 10/05/2024.
2. Farmacéuticos sin Fronteras Argentina (FSF). Schlottke JA, Bermúdez JM, Armaleo L et al. **Patrón de suministros farmacêuticos y donaciones de medicamentos recibidos durante una catástrofe natural**. JAPhA, 2023. Doi.org/10.1016/j.japa.2023.05.020. Disponível em: <https://fsfa.org.ar/wp-content/uploads/2023/10/RESUMEN-DEL-ARTICULO-PATRON-DE-SUMINISTROS-FARMACEUTICOS-Y-DONACIONES-DE-MEDICAMENTOS-RECIBIDOS-DURANTE-UNA-CATASTROFE-NATURAL-CON-LOGO-1.pdf>. Acesso em: 10/05/2024
3. Miranda ES. **Assistência farmacêutica em desastres**. 2014.
4. US Food and Drug Administration (FDA). **Seguridad en el uso de los medicamentos después de un desastre natural. Información sobre el uso de medicamentos afectados por incendios, inundaciones, agua no potable y cortes de electricidad [s/d]**. Disponível em: <https://www.fda.gov/drugs/emergency-preparedness-drugs/seguridad-en-el-uso-de-los-medicamentos-despues-de-un-desastre-natural>. Acesso em: 10/05/2024.
5. Miranda ES, Luiza VL, Lima EC et al. **Como gerir medicamentos em desastres? Orientações básicas**. Fiocruz, 2011. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz / Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca / Núcleo de Assistência Farmacêutica. 2011. Disponível em: https://25anos.ead.fiocruz.br/materiaisead/especializacao/gestao-de-risco-de-emergencias-e-desastres-em-saude-publica/percurso/documents/como_gerir_medicamentos_em_desastres-.pdf. Acesso em: 10/05/2024.
6. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 874, de 4 de maio de 2021**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o kit de medicamentos e insumos estratégicos para a assistência farmacêutica às Unidades da Federação atingidas por desastres. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0874_06_05_2021.html. Acesso em: 15/05/2024.
7. Management Sciences for Health (MSH). **MDS Financial and sustainability**. Cap 15 Pharmaceutical donations. Disponível em: <https://msh.org/wp-content/uploads/2013/04/mds3-ch15-donations-mar2012.pdf>. Acesso em: 13/05/2024.
8. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acesso em: 15/05/2024.
9. Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 20, de 5 de maio de 2011**. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolados ou em associação. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html. Acesso em: 14/05/2024.

10. México. Instituto Nacional de Salud Pública (INSP Méx). **Dresser A. Gestión de donaciones de medicamentos en desastres. Guía para los centros de acopio y distribución.** Disponível em: https://www.insp.mx/resources/images/stories/2017/Avisos/docs/171002_Donacion_medicamentos_guia centros_copio.pdf. Acesso em: 10/05/2024.
11. Brasil. **Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020.** Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/32242999#:~:text=Regulamenta%20o%20C2%A7%201%C2%BA%20do,ap%C3%B3s%20o%20descarte%20pelos%20consumidores>. Acesso em: 14/05/2024.
12. Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 14/05/2024.



SHIS QI 15 - Lote L - Lago Sul - CEP: 71635-615 - Brasília/DF

www.cff.org.br

   /conselhofederaldefarmacia